



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 3212-8250 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000148/2017-40

Unidade Gestora: 194019

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017 DE TELEFONIA COMUTADA DA CTL DE RESPLENDOR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor(a) JORGE LUIZ DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2036356630 e do CPF nº 550.678.326-49, e de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (em Recuperação Judicial)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua do Lavradio, nº. 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº. 33.000.118/0001-79, representada neste ato pela sua representante legal Sr.ª IVANILDE ROSA BEZERRA, brasileira, casada, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da CI Nº 83730797-0 SSP/MA e CPF Nº 449.170.403-10 e pela Sr.ª VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI brasileira, casada, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da CI Nº 2847263 SSP/DF e CPF Nº 880.640.501-20, residente em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2017, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar as tarifas conforme o IST - Índice de Serviços de Telecomunicações conforme previsto junto a Cláusula Décima Primeira, atualizar a Cláusula Quarta com o valor atualizado e prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses conforme Cláusula Sétima do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DAS TARIFAS

2.1. Ficam reajustados os valores presentes a Cláusula Segunda conforme disposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE/ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Linha para Terminal Telefônico Habilitação	Unidade	1	1	R\$ 48,93	R\$ 48,93
02	Linha para Terminal Telefônico - Assinatura	Assinatura/Mês	1	12	R\$ 80,68	R\$ 968,16

ITEM	TIPO DE CHAMADA	CONSUMO ANUAL (MINUTOS)	VALOR UNITÁRIO (POR MINUTO)	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
03	Fixo-Fixo na modalidade local	1.800	R\$ 0,10 (R\$ 0,10345)	R\$ 15,51	R\$ 186,21
04	Fixo-Móvel na modalidade local (VC1)	3.000	R\$ 0,83 (R\$ 0,837945)	R\$ 209,48	R\$ 2.513,84

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VELOCIDADE	QUANTIDADE/ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	Instalação	Serviço	-	1	R\$ 62,07	R\$ 62,07
06	Serviço de Internet	Assinatura/Mês	1 Mbps	12	R\$ 72,31	R\$ 867,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato passará a ter a seguinte redação:

3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor global estimado de R\$ 4.646,93 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato passará a ter a seguinte redação:

4.1.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, sendo do dia 26/09/2018 à 26/09/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 4.646,93 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR 194019; Programa de Trabalho nº 089637; Natureza de Despesa nº 339039-58 (Telefonia) e nº 339040-13 (Internet).

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho 2018NE800021 (telefonica) e 2018NE800035 (internet), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2019 a 26/09/2019	R\$ 3.485,22

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE ROSA BEZERRA, Usuário Externo**, em 18/09/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI, Usuário Externo**, em 18/09/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz de Paula, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 19/09/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0804953** e o código CRC **0009F8AE**.